

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 139/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.508.572/0001-86, estabelecido no SHLS Qd 716, CJ “L”, BL 02 – SI W423, W425, W427, W428, W429, W430 E W431 – 1º Subsolo, Centro Clínico Sul, Torre II, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-700, telefone: (61) 3442-6300, E-mail: administracao@clinicavilarica.com.br, neste ato representada por seus sócios **Alcides Bolgue**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 6473089 SSP/SP e do CPF nº 540.485.248-87, residente e domiciliado nesta Capital e **Wladimir Magalhães de Freitas**, brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade 9057 CRM/DF e do CPF N° 014.945.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 23.03.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 22 de março de 2022.


Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

Da assinatura

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF


ALCIDES BOLGUE
Sócio Administrador
CPF: 540.485.248-81

CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Caroline Fernando de Paula Silva
CPF: 03388501122
RG nº.: 2871116 SSPDF

Nome: Daniela de Jesus Simões

CPF: 695.084.021-72

RG nº.: 1576395 – SSP/DF